

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Edital n.º 1411/2025**

**Sumário:** Autoriza a abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Eletrónica e Telecomunicações.

**Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Eletrónica e Telecomunicações (ET\_ESTS), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.**

1 – Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, torna-se público que, por despacho da Senhora Presidente de 14 de fevereiro de 2025, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área disciplinar de Eletrónica e Telecomunicações (ET\_ESTS), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – Local de trabalho – O local de trabalho é a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 – Número de Postos de Trabalho a ocupar – 1.

4 – Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir – Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com um período experimental de 5 anos, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 – Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP) – “O regime remuneratório aplicável aos/às professores/as de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” – Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

6 – Caracterização do conteúdo funcional – Ao/À professor/a adjunto/a competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

7 – Âmbito de recrutamento – São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor/a dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou em área afim, daquela para que é aberto o concurso.

8 – Prazo de validade do concurso

a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatas.

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado da Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

**9 – Forma de apresentação de candidatura:**

9.1 – As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura tipo (formulário A), em suporte de papel, redigido em língua portuguesa, disponível na página eletrónica do IPS, em:

[https://www.si.ips.pt/ips\\_si/conteudos\\_geral.conteudos\\_ver?pct\\_pag\\_id=30809&pct\\_parametros=p\\_pagina=30809&pct\\_disciplina=&pct\\_grupo=672](https://www.si.ips.pt/ips_si/conteudos_geral.conteudos_ver?pct_pag_id=30809&pct_parametros=p_pagina=30809&pct_disciplina=&pct_grupo=672)

9.2 – O requerimento (formulário A), é obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações, como comprovativo de que o/a candidato/a reúne os requisitos de candidatura referidos no n.º 6 do presente edital.

9.3 – Na instrução da candidatura, o requerimento (formulário A), deve ainda ser acompanhado, de dois exemplares, em formato digital (pendrive) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o/a candidato/a reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 6 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos/as candidatos/as para o exercício do conteúdo funcional da categoria de professor adjunto;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado, organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação, e sem conter dados pessoais de carácter confidencial (designadamente filiação, estado civil, morada de residência, e contactos de email, telemóvel/telefone);

d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae*.

9.4 – As candidaturas devem ser entregues, dentro de um envelope fechado, com a devida identificação do nome do/a candidato/a, do n.º do Edital publicado no *Diário da República* e do código de oferta BEP, por uma das seguintes formas:

a) Por correio registado, com aviso de receção, dirigido à Presidente do IPS, para: Serviço de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoas do Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, valendo a data aposta no registo como data de envio, para efeitos de cumprimento do respetivo prazo;

b) Entregues pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoas do IPS, durante o horário de expediente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;

9.5 – Com vista a promover a mais adequada classificação dos elementos curriculares, devem os candidatos organizar o *curriculum vitae* em conformidade com a grelha de avaliação aprovada pelo júri do respetivo concurso, bem como apresentar os documentos nas pendrives de acordo com essa mesma organização, com as devidas hiperligações dos itens referidos no *curriculum vitae* para os respetivos documentos.

9.6 – A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo/a candidato/a implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

9.7 – Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.8 – Os/As candidatos/as detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

9.9 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

**10 – Critérios de seleção e seriação:**

Com base na grelha aprovada, cada membro do júri procede individualmente à avaliação e classificação dos/as candidatos/as.

Na dimensão Desempenho técnico-científico e profissional a pontuação dos elementos obtidos nos últimos 5 anos será pelo menos duas vezes superior à pontuação atribuída aos elementos relativos a anos anteriores.

Com base nesta avaliação cada membro do júri procede a uma ordenação dos/as candidatos/as, procedendo-se à ordenação final com votações sucessivas para o primeiro lugar, segundo lugar, etc., sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente. Deste modo, obtém-se a ordenação final dos/as candidatos/as.

Quanto à pontuação final a atribuir aos/às candidatos/as (de 0 a 100 pontos) ela será a que resultar da média simples das pontuações atribuídas por cada membro do júri.

Caso a pontuação calculada no ponto anterior não respeite a ordenação final obtida, procede-se, com base na grelha, à avaliação e classificação dos/as candidatos/as de modo conjunto e consensual entre os membros do júri.

Deste modo, será obtida a pontuação de cada candidato/a e a respetiva ordenação final, havendo aprovação em mérito absoluto para os/as candidatos/as que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos.

### 11 – Grelha de avaliação:

| Critérios                                                                                                                                                                                              |                                                                                               | Ponderação | Pontuação de cada elemento |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|
| 1 – Desempenho Técnico-Científico e Profissional com relevância na área disciplinar – Nesta Dimensão, caso os elementos tenham ocorrido há mais de 5 anos, a sua pontuação deve ser dividida por dois. |                                                                                               | 50 %       |                            |
| 1.1 – Projetos de Investigação e Desenvolvimento (Máx. 100 pontos)                                                                                                                                     |                                                                                               | 10 %       |                            |
| a)                                                                                                                                                                                                     | Responsável de projeto internacional com financiamento externo                                |            | Até 75                     |
| b)                                                                                                                                                                                                     | Responsável de projeto nacional com financiamento externo                                     |            | Até 65                     |
| c)                                                                                                                                                                                                     | Responsável de outros projetos com aprovação institucional                                    |            | Até 50                     |
| d)                                                                                                                                                                                                     | Colaborador/a de projeto internacional com financiamento externo                              |            | Até 60                     |
| e)                                                                                                                                                                                                     | Colaborador/a de projeto nacional com financiamento externo                                   |            | Até 50                     |
| f)                                                                                                                                                                                                     | Colaborador/a de outros projetos com aprovação institucional                                  |            | Até 40                     |
| 1.2 – Publicações de carácter científico e patentes (Máx. 100 pontos)                                                                                                                                  |                                                                                               | 15 %       |                            |
| a)                                                                                                                                                                                                     | Autor/a ou coautor/a de livro técnico-científico                                              |            | Até 30                     |
| b)                                                                                                                                                                                                     | Autor/a ou coautor/a de capítulo de livro técnico-científico                                  |            | Até 20                     |
| c)                                                                                                                                                                                                     | Editor/a ou coeditor/a de livro técnico-científico, incluindo atas de conferência             |            | Até 10                     |
| d)                                                                                                                                                                                                     | Publicação de artigos em revista científica internacional (Quartil 1)                         |            | Até 25                     |
| e)                                                                                                                                                                                                     | Publicação de artigos em revista científica internacional (Quartil 2)                         |            | Até 20                     |
| f)                                                                                                                                                                                                     | Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem                   |            | Até 10                     |
| g)                                                                                                                                                                                                     | Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem |            | Até 8                      |
| h)                                                                                                                                                                                                     | Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem      |            | Até 3                      |
| i)                                                                                                                                                                                                     | Patentes registadas                                                                           |            | Até 25                     |
| 1.3 – Comunicações em eventos científicos (Máx. 100 pontos)                                                                                                                                            |                                                                                               | 5 %        |                            |
| a)                                                                                                                                                                                                     | Comunicações em eventos científicos internacionais                                            |            | Até 15                     |
| b)                                                                                                                                                                                                     | Comunicações em eventos científicos nacionais                                                 |            | Até 10                     |

| Critérios                                                                                                            |                                                                                                                         | Ponderação  | Pontuação de cada elemento |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|
| <b>1.4 – Organização técnico-científica (Máx. 100 pontos)</b>                                                        |                                                                                                                         | <b>5 %</b>  |                            |
| a)                                                                                                                   | Membro Efetivo de unidades/grupos científicos financiados externamente/ano                                              |             | Até 30                     |
| b)                                                                                                                   | Revisão de artigos em revistas internacionais                                                                           |             | Até 25                     |
| c)                                                                                                                   | Revisão de artigos em revistas nacionais                                                                                |             | Até 15                     |
| d)                                                                                                                   | Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais                             |             | Até 20                     |
| e)                                                                                                                   | Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos nacionais                                  |             | Até 10                     |
| f)                                                                                                                   | Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais                           |             | Até 25                     |
| g)                                                                                                                   | Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos nacionais                                |             | Até 15                     |
| <b>1.5 – Orientação/coorientação de teses/dissertações/relatórios conducentes a grau académico (Máx. 100 pontos)</b> |                                                                                                                         | <b>5 %</b>  |                            |
| a)                                                                                                                   | Orientação ou coorientação de Teses de Doutoramento (concluída)                                                         |             | Até 60                     |
| b)                                                                                                                   | Orientação ou coorientação de Teses de Doutoramento (em curso)                                                          |             | Até 45                     |
| c)                                                                                                                   | Orientação ou coorientação de Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado (concluída)                                      |             | Até 40                     |
| d)                                                                                                                   | Orientação ou coorientação de Dissertações/Projeto/Estágio de Mestrado (em curso)                                       |             | Até 30                     |
| <b>1.6 – Participação em júris de provas académicas (Máx. 100 pontos)</b>                                            |                                                                                                                         | <b>5 %</b>  |                            |
| a)                                                                                                                   | Arguente de Tese de Doutoramento                                                                                        |             | Até 40                     |
| b)                                                                                                                   | Arguente de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado                                                                     |             | Até 30                     |
| c)                                                                                                                   | Arguente de Provas de Especialista                                                                                      |             | Até 20                     |
| d)                                                                                                                   | Membro do Júri de Doutoramento                                                                                          |             | Até 30                     |
| e)                                                                                                                   | Membro do Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado                                                               |             | Até 20                     |
| f)                                                                                                                   | Membro do Júri de Provas de Especialista                                                                                |             | Até 10                     |
| <b>1.7 – Atividades de natureza profissional com relevância na área disciplinar (Máx. 100 pontos)</b>                |                                                                                                                         | <b>5 %</b>  |                            |
| a)                                                                                                                   | Participação em Prestações de Serviços ao Exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados, com financiamento externo |             | Até 60                     |
| b)                                                                                                                   | Experiência Profissional em atividade de relevância na área fora do meio académico/ano                                  |             | Até 40                     |
| <b>2 – Capacidade Pedagógica</b>                                                                                     |                                                                                                                         | <b>40 %</b> |                            |
| <b>2.1 – Docência (Máx. 100 pontos)</b>                                                                              |                                                                                                                         | <b>20 %</b> |                            |
| a)                                                                                                                   | Experiência docente efetiva no ensino superior (politécnico ou universitário)/ano                                       |             | Até 25                     |
| b)                                                                                                                   | Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas                                                                    |             | Até 20                     |
| c)                                                                                                                   | Responsável de Unidades Curriculares distintas                                                                          |             | Até 25                     |
| <b>2.2 – Material pedagógico (Máx. 100 pontos)</b>                                                                   |                                                                                                                         | <b>10 %</b> |                            |
| a)                                                                                                                   | Elaboração de material pedagógico de apoio à docência que cubra pelo menos 75 % da matéria da UC                        |             | Até 25                     |
| <b>2.3 – Outras atividades pedagógicas (Máx. 100 pontos)</b>                                                         |                                                                                                                         | <b>10 %</b> |                            |
| a)                                                                                                                   | Orientação e acompanhamento de estudantes em Projeto/Estágio de Licenciatura ou CTeSP                                   |             | Até 15                     |
| b)                                                                                                                   | Membro do Júri de Projeto/Estágio de Licenciatura ou CTeSP                                                              |             | Até 8                      |

| Critérios                                                                        |                                                                                                                                              | Ponderação | Pontuação de cada elemento |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|
| c)                                                                               | Formador/a em Cursos de Formação Pedagógica                                                                                                  |            | Até 15                     |
| d)                                                                               | Formando/a em Cursos de Formação Pedagógica                                                                                                  |            | Até 8                      |
| 3. – Outras atividades relevantes para a missão do IPS                           |                                                                                                                                              | 10 %       |                            |
| 3.1 – Gestão administrativa e participação em órgãos colegiais (Máx. 100 pontos) |                                                                                                                                              | 5 %        |                            |
| a)                                                                               | Membro Efetivo de órgãos estatutários por eleição e outros cargos por nomeação, por semestre                                                 |            | Até 13                     |
| b)                                                                               | Coordenação de Curso (CET, CTeSP, Licenciatura, Mestrado, Pós-Graduação), na área do concurso, ou coordenação de departamento, por semestre. |            | Até 13                     |
| c)                                                                               | Participação em órgão de gestão, participação na coordenação do departamento, na coordenação de curso, por semestre                          |            | Até 10                     |
| d)                                                                               | Participação em júris de concursos locais de acesso, creditações, provas M23.                                                                |            | Até 10                     |
| e)                                                                               | Participação em Comissão de Avaliação/Reestruturação/Proposta de Cursos (CET, CTeSP, Licenciatura, Mestrado, Pós-Graduação).                 |            | Até 10                     |
| 3.2 – Participação em atividades de relação com a comunidade (Máx. 100 pontos)   |                                                                                                                                              | 5 %        |                            |
| a)                                                                               | Participações em atividades de relação com a comunidade ou de divulgação da instituição.                                                     |            | Até 5                      |
| b)                                                                               | Participação em programas de Mobilidade Internacional como docente (Ex: Erasmus)                                                             |            | Até 15                     |

## 12 – Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção:

12.1 – A lista de ordenação final homologada será notificada aos/às candidatos/as por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em [www.ips.pt](http://www.ips.pt).

12.2 – Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos/às candidatos/as.

12.3 – A documentação apresentada pelos/as candidatos/as será destruída, se decorrido um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso, a sua restituição não for solicitada.

12.4 – A documentação apresentada pelos/as candidatos/as respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

## 13 – A composição do júri é a seguinte:

Presidente – Célio Gabriel Figueiredo Pina, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal, nomeado(a) ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP.

### Vogais

Filipe Duarte dos Santos Cardoso, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Maria do Rosário Alves Calado, Professora Associada c/ Agregação da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior;

Paula Maria Garcia Louro, Professora Coordenadora c/ Agregação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa;

Rafael Ferreira da Silva Caldeirinha, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Tito Gerardo Batoreo Amaral, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal.

14 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Divulgação do Edital:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- c) Em <https://euraxess.ec.europa.eu> na língua inglesa;
- d) No sítio da internet do IPS, em <https://www.ips.pt/ips> nas línguas portuguesa e inglesa.

28 de julho de 2025. — A Presidente, Doutora Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos.

319363061